



Portaria N.º 112/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 117/2025;

**RESOLVE:**

Conceder o benefício de pensão por morte, a contar de 09/09/2025 (data do óbito), com proventos correspondentes a 100% do valor da aposentadoria percebido pela servidora na data do óbito, em favor do **Sr. Francisco Espedito Rodrigues**, portador do RG n.º 81247184 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 402.784.845-49, na condição de cônjuge sobrevivente da ex-servidora pública falecida, **Sra. Angela Maria Ferreira Silva Rodrigues**, portadora do RG n.º 2017152588-9 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 308.037.133-04, outrora aposentada no cargo de Professor V, 100h, ref. 05, nos termos da Portaria n.º 018/2022, matrícula n.º 815, cujo óbito ocorreu em 09/09/2025, com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I e no art. 48, inciso I e art. 49, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato – PREVICRATO, dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019, fixando em favor do beneficiário o valor correspondente à remuneração do ex-servidor falecido, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento base em Agosto de 2.025	-	R\$3.974,97	Art. 48, I da Lei nº 2.630/2010.
Gratificação por efetiva Regência em Sala de Aula	20%	R\$ 794,99	Lei n.º 3.051/2014, Art. 17 da Lei nº 2.630/2010.
<b>TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 4.769,96</b>			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
<b>Quota-parte de Francisco Espedito Rodrigues (viúvo)..... R\$ 4.769,96</b>	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09/09/2025 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de Dezembro de 2.025.

*Ingrid Feitosa Siebra de Holanda*

Ingrid Feitosa Siebra de Holanda  
Presidente do PREVICRATO  
Portaria n.º 12/2025 - GP

*Andre Barreto Esmeraldo*

Andre Barreto Esmeraldo  
Prefeito do Município de Crato - CE